



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG Nº 11/2026

EDITAL PAPIC – FRIPERJ PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DO FÓRUM DE REITORES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FRIPERJ

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público o presente Edital do Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC), que estabelece as normas para a seleção de projetos de pesquisa em apoio às atividades de pesquisa e divulgação científica do Fórum de Reitores de Instituições Públicas de Ensino do Estado do Rio de Janeiro – FRIPERJ, conforme as condições e critérios estabelecidos neste instrumento. Os recursos financeiros para a execução deste Edital provêm da Emenda Parlamentar nº 1084/2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Fundamentação Legal

- Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 210, § 9º;
- Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026);
- Lei nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);
- Resolução CONSUNI Nº 64/2026.

1.2 Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para a execução deste Edital são da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 1084/2026, cuja execução tramita no Processo SEI nº 260002/003154/2026, em atendimento às tratativas constantes do Processo SEI nº 120001/000401-2025

2. FINALIDADE

2.1 O presente Edital visa atender à Emenda Individual Impositiva nº 1084/2026, prevista no inciso I do § 9º do art. 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, apresentada pela Deputada Estadual Martha Rocha durante o processo de apreciação e votação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Ressalta-se que a referida emenda possui execução orçamentária e financeira obrigatória, nos termos da legislação vigente, ressalvadas apenas as hipóteses de impedimento de ordem técnica devidamente caracterizadas.

2.2 Selecionar projetos de pesquisa que visem ao fortalecimento das atividades de pesquisa e de divulgação científica do FRIPERJ, em atenção ao déficit de pesquisa e de reflexão regionais e à necessidade de ampliação da produção científica sobre o Estado do Rio de Janeiro e seus municípios. O presente edital

destina-se ao financiamento de 02 (dois) projetos de pesquisa, distribuídos nas seguintes linhas temáticas:

- Linha 1 – Apoio à realização de evento acadêmico voltado à apresentação e discussão de pesquisas sobre o Estado do Rio de Janeiro: apoio financeiro de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à organização e realização do evento.
- Linha 2 – Apoio à publicação de livros resultantes de pesquisas sobre o Estado do Rio de Janeiro: apoio financeiro de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado aos custos de editoração, diagramação, revisão textual, design gráfico e publicação das obras selecionadas.

O escopo do edital contempla recursos financeiros para a aquisição de itens de custeio, tais como materiais gráficos e de consumo, diárias e contratação de serviços de terceiros diversos (diagramação, revisão textual, design gráfico, editoração, entre outros), totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 1084/2026 (Martha Rocha), sendo financiado 01 (um) projeto por linha temática.

3. JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio de Janeiro apresenta um significativo déficit de pesquisa e de reflexões regionais, aliado à necessidade de ampliar pesquisas voltadas à compreensão de seus municípios e de suas dinâmicas sociais, econômicas e culturais. Nesse sentido, o presente edital, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Cultura (PAPIC), busca fomentar a produção, o aprofundamento e a divulgação de pesquisas sobre o Rio de Janeiro, por meio do apoio à realização de evento acadêmico voltado à apresentação e ao debate de pesquisas sobre o Estado do Rio de Janeiro e da publicação de livros resultantes de pesquisas que ampliem a divulgação científica e o acesso público à produção acadêmica sobre a região.

4. OBJETIVOS

Os projetos apresentados devem apoiar as atividades de pesquisa e divulgação científica do FRIPERJ em temas relacionados ao estado do Rio de Janeiro e seus municípios, contemplando:

4.1 A realização de evento acadêmico voltado à apresentação e à discussão de pesquisas sobre o Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para consolidar a produção científica sobre o estado e sistematizando a reflexão regional fluminense (Linha 1);

4.2 A publicação de livros que consolidem e divulguem os resultados de pesquisas desenvolvidas sobre o estado do Rio de Janeiro, estimulando a difusão do conhecimento científico produzido na região (Linha 2).

5. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

5.1 O candidato deve ser docente com matrícula ativa na UENF.

5.2 O candidato deve estar credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação da UENF, em qualquer área do conhecimento.

5.3 O currículo do docente na base Lattes do CNPq deve estar atualizado até a data de submissão da proposta neste edital (agosto de 2026).

5.4 Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI Nº 64/2026.

5.5 A não apresentação dos documentos exigidos no ato de submissão da proposta (ver item 6) implica em desclassificação.

6. DA PROPOSTA

6.1 O projeto proposto deve ter importância para o intercâmbio científico e envolver, além da coordenação de docentes da UENF, a participação de pesquisadores de ao menos mais três instituições de ensino superior do estado do Rio de Janeiro que compoñham o FRIPERJ como membros da equipe proponente.

6.2 Cada proponente deverá indicar, no ato da submissão, à qual linha temática (Linha 1 ou Linha 2) a proposta concorre, sendo admitida a apresentação de uma (01) proposta por equipe, composta por, no mínimo, quatro docentes, por linha temática. Caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta para a mesma linha, será desclassificado.

6.3 Será selecionado 01 (um) projeto por linha temática, totalizando 02 (dois) projetos contemplados neste edital.

6.4 A proposta submetida à Linha 1 tem teto máximo de concessão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A proposta submetida à Linha 2 tem teto máximo de concessão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.5 O evento referente à Linha 1 deve ser realizado até dezembro de 2026. A publicação referente à Linha 2 deve ser concluída até dezembro de 2026.

6.6 Propostas que não atenderem a esses quesitos serão desclassificadas compulsoriamente.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 19/08/2026 a 24/08/2026 (até as 23:59h), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: proppg@uenf.br, com o envio dos seguintes documentos digitalizados em um arquivo formato PDF único:

7.2 Documentos comprobatórios da elegibilidade do proponente.

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Anexo 01
- A. Título do projeto;
- B. Indicação da linha temática (Linha 1 ou Linha 2) a que a proposta concorre;
- C. Resumo;
- D. Cronograma;
- E. Introdução;
- F. Relevância do projeto para o estado do Rio de Janeiro e para as instituições do FRIPERJ;
- G. Experiência do proponente responsável pela organização e realização do projeto;
- H. Experiência da equipe interinstitucional do projeto;
- I. Orçamento de cada item de custeio.

7.3 A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos da rede.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não aquele descrito no item 7.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma abaixo.

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	Prazo
Lançamento do Edital	19/08/2026

Inscrição	19/08/2026 a 24/08/2026
Análise e emissão de parecer	25/08/2026 a 26/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	27/08/2026
Interposição de Recursos	28/08/2026
Análise dos recursos	29/08/2026 a 30/08/2026
Divulgação do resultado final	31/08/2026

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Após a verificação de conformidade, a avaliação científica será realizada por uma Comissão de Avaliação de Projetos, composta por, no mínimo, três avaliadores, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF. A análise técnica ficará a cargo do corpo técnico da UENF, designado pela PROPPG.

9.2 As propostas de cada linha temática (Linha 1 e Linha 2) serão avaliadas separadamente, com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
1. Relevância da Proposta	A proposta apresentada é relevante para suprir o déficit de reflexão regional e a necessidade de pesquisa sobre o Estado do Rio de Janeiro?	40 pts	40 pts - A proposta apresenta elevado grau de relevância, com grande potencial de impacto regional. 20 pts - A proposta possui potencial de médio impacto regional. 0 pts - A proposta não demonstra potencial de impacto regional.
2. Qualificação	Qualificação e experiência do proponente, assim como histórico de atividades semelhantes (organização de seminários ou de publicações acadêmicas, conforme a linha).	30 pts	30 pts - atende plenamente. 15 pts - atende parcialmente. 0 pts - o proponente não tem experiência em atividades semelhantes.
3. Interdisciplinaridade e interinstitucionalidade	Qualificação e diversidade da equipe da proposta e interinstitucionalidade.	20 pts	20 pts – envolve 4 ou mais instituições com diversidade de formação da equipe. 10 pts - envolve 2 instituições com diversidade de formação da equipe. 0 pts - não envolve outras instituições e sem diversidade na formação da equipe.

4. Justificativa da necessidade dos itens solicitados	A proposta apresenta justificativa clara sobre a necessidade da aquisição dos itens de custeio?	10 pts	10 pts - A proposta apresenta justificativa clara. 05 pts - A justificativa não é satisfatória, e atende parcialmente ao requisito. 0 pts - a proposta não apresenta justificativa ou não é compatível com a solicitação feita.

9.3 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

9.3.1 Pré-qualificação (conformidade) - a área técnica da PROPPG verificará a conformidade do proponente com os requisitos de elegibilidade definidos neste Edital. A proposta será desclassificada por ausência de atendimento aos seguintes itens: envio da proposta por outro meio que não o especificado neste edital; falta de qualquer documento exigido; docentes não elegíveis.

9.3.2 Avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou de não recomendação para as propostas, por linha temática.

9.3.3 Análise de recursos - eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser único e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de endereço eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 8). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

9.4 Os projetos serão enquadrados com base nas seguintes prioridades, por linha temática:

- **RECOMENDADA COM PRIORIDADE P01:** proposta com mérito reconhecido e que será implementada imediatamente, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital para a respectiva linha;
- **RECOMENDADA SEM PRIORIDADE P02:** proposta que, apesar de ter o mérito reconhecido, não será implementada, podendo ser utilizada no caso de eventual substituição da proposta recomendada com prioridade P01, que não for implementada, ou por recursos orçamentários complementares que venham a ser disponibilizados para o edital;
- **NÃO RECOMENDADA.**

10. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção na execução dos recursos aprovados. A comunicação deverá ser feita somente através do processo SEI referente ao termo de outorga enviado ao outorgante.

10.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações relativas à gestão dos recursos aprovados e pela conta bancária exclusiva para sua movimentação.

10.3 A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução dos recursos aprovados, devendo os coordenadores dos projetos atendê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 Os docentes dos projetos selecionados neste Edital comprometem-se a prestar assessoria ad hoc à UENF, quando relacionada à área de conhecimento do projeto vigente e à sua competência acadêmica e profissional, por meio de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não

cumprimento não justificado do prazo estipulado para a emissão desses pareceres acarretará ao docente a restrição à participação em editais futuros.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O coordenador do projeto deverá apresentar a prestação de contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

11.2 Ao final do prazo para execução dos recursos aprovados (90 dias), o coordenador do projeto deverá apresentar, via SEI, a prestação de contas financeira, contendo a(s) nota(s) fiscal(is) ou invoice, em conformidade com o Termo de Outorga e as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela UENF (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

11.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do final de vigência do projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

12.2 Caso seja constatado o desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer a nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

12.3 Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail proppg@uenf.br, com o assunto "Dúvida Edital PROPPG 11/2026".

12.4 A PROPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2026.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 19/08/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139429292** e o código CRC **F28CE6B9**.